

Governo do Distrito Federal



Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Diretoria de Materiais e Serviços

Gerência de Licitação

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que às **10 horas do dia 05 de setembro de 2023**, no Auditório do Edifício Sede, no Setor de Administração Municipal, Bloco "C", térreo, fará realizar licitação, do tipo de menor preço, na modalidade de Tomada de Preços, na forma de empreitada por preço unitário, devidamente autorizada pelo Presidente, para contratação dos serviços supracitados, de conformidade com o que consta no processo SEI nº **00113-00008463/2019-70**, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para desenvolvimento de projeto executivo de contenção e execução da recuperação e reforço estrutural das pontes 101,102 e 654 (SISTEMA SIDER-OAE), na DF-003 (EPIA) sobre o Córrego do Guará, através de procedimentos, critérios e padrões a serem adotados como os mínimos recomendáveis, para a elaboração de Projeto Executivo de Recuperação e Reforço de Estrutura de Obra de Arte Especial para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, conforme todos os anexos deste edital, com valor previsto de R\$ 1.336.406,65 (Um milhão, trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa, que satisfaça as condições do presente Edital e seus Anexos, exceto:

- a) empresas reunidas em consórcio;
- b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;
- c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação;
- d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
- e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2. Deficiência no atendimento aos requisitos do Edital e seu(s) Anexo(s) para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.3. A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e sua **PROPOSTA** em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres:

- **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**,

- **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"**.

3.2. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3. As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1. Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a fase de habilitação e à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 01

3.4. O envelope nº 01, com o título DOCUMENTAÇÃO, deverá conter, sob pena de inabilitação, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade.

3.4.1. CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL

Comprovação do Responsável Técnico de ter executado, a qualquer tempo obras compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, na forma do Disposto na Resolução nº1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, com apresentação da(s) Certidões de Acervo Técnico-

CAT's e indicação da(s) Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's emitidas pelo conselho de fiscalização de profissional, onde conste a execução do(s) seguinte(s) serviço(s):

EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE CONCRETO OU EXECUÇÃO DE OAE.

3.4.2. CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

Certificado de Registro Cadastral expedido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, onde conste estar a licitante capacitada tecnicamente a executar obras e serviços de Engenharia listadas a seguir:

- GRUPO 3;
- SUB-GRUPO 3.9;
- CATEGORIA "E".

Na falta deste, apresentar os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, observados o disposto nos artigos 22, § 2º e 36 da referida Lei.

3.4.2.1. Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA-DF.

3.4.2.2. Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica do Anexo I deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item 3.4.2.;

b) pelo menos 01 (um) profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 3.4.5;

c) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

3.4.3. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

A proponente deverá apresentar, uma relação completa dos equipamentos/máquinas a serem utilizados, contendo, necessariamente, o tipo do equipamento, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que eles estarão em disponibilidade para execução do objeto deste Termo de Referência. A relação deverá conter no mínimo:

Item	Tipo	Quant	Marca	Modelo	Ano de Fabricação	Estado de Conservação
1	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW					
2	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW					
3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW					
4	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW					
5	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW					
6	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW					
7	Motoniveladora - 93 kW					
8	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 Kw					
9	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW					
10	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW					
11	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW					
12	Vibrador de imersão para concreto - 4,10 kW					

3.4.4. EQUIPE TÉCNICA DA OBRA

As empresas licitantes deverão apresentar a relação completa da mão de obra a ser utilizada na execução dos serviços devendo conter, necessariamente, a qualificação do profissional, a quantidade e o padrão salarial em salários-mínimos vigentes dispendo no mínimo de:

- Engenheiro Supervisor
- Almoxarife
- Porteiro
- Vigia Noturno
- Engenheiro Ambiental/ Florestal
- Técnico Ambiental/ Florestal
- Auxiliar Técnico
- Encarregado especializado em (OAE)

- Apontador (OAE)
- Técnico em Segurança do Trabalho
- Topógrafo
- Auxiliar de Topografia
- Laboratorista (Solos/Asfalto)
- Auxiliar de Laboratório (Solos/Asfalto)

3.4.5. A proponente deverá apresentar declaração comprovando que efetuou vistoria no local de execução dos serviços, a fim de verificar as condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços.

3.4.6. A Proponente também deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO assinada por representante legal da empresa e pelo R.T. - Responsável Técnico da Empresa, informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, pessoal qualificado e treinado, visando a execução dos serviços objeto desta contratação.

3.4.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do INPC ou de outro indicador que venha substituí-lo.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} > 1,00$$

$$PC + PNC$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} > 1,00$$

$$PC$$

$$GE = \frac{PC + PNC}{PL} \leq 1,00$$

$$PL$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

PL = Patrimônio Líquido

c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;

e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.8. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor ao previsto no item 3.4.7, b (1,00) deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua classificação.

3.4.9. Declaração de Visita Técnica, feita em formulário da licitante, de que um dos Responsáveis Técnicos, indicados no item 3.4.2.2, ou um representante legal da licitante com conhecimento técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

3.4.10. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.4.11. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

3.4.11.1. As empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND da União e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

- 3.4.14. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea “b” e “c” item 2.1.
- 3.4.15. Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo III).
- 3.4.16. Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019 (anexo IV).
- 3.4.17. Declaração de que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012. (anexo V).
- 3.4.18. Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art.654 do Código Civil Brasileiro.
- 3.4.18.1. A falta do documento previsto no subitem 3.4.17 não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.
- 3.4.19. Declaração expressa:
- a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;
- b) executar as obras de acordo com os Projetos e as especificações fornecidas pelo DER/DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;
- c) providenciar, a qualquer momento e por necessidade da obra, a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços, por solicitação do DER/DF, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada;
- d) executar a obra de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;
- e) responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra.
- 3.4.19.1. Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 02

- 3.5. A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo II em uma via, impressa eletronicamente, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e identificado com o nº 02, mencionando:
- a) o número da Tomada de Preços;
- b) o número do CNPJ da firma;
- c) o coeficiente multiplicador “K” com 04 (quatro) casas decimais, sendo no máximo igual a 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero), a ser aplicado sobre os preços unitários constantes da planilha de orçamento do DER-DF (Anexo VII);
- d) o coeficiente proposto será usado como multiplicador em todos os casos, inclusive quando houver aditamento ao contrato;
- e) o percentual e o valor do ISS compreendido no preço dos serviços;
- f) o prazo de execução da obra/serviço, não superior a 90 (noventa) dias consecutivos;
- g) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes da licitação.
- 3.5.1. Não será necessário que a licitante apresente planilha de custos no conjunto de sua proposta. A planilha de custos que vigorará será a apresentada pelo DER-DF (Anexo VII), incidindo sobre a mesma o multiplicador “K” proposto pela licitante.
- 3.5.2. A proposta será acompanhado de cronograma físico-financeiro provisório em etapas de 30 dias conforme modelo (Anexo VIII) e o disposto em 3.5 alínea “f”, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5194/66.
- 3.5.3. a licitante vencedora deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar cronograma físico-financeiro definitivo, devidamente aprovado pelo DER-DF, podendo ser revisto durante a execução da obra, segundo os interesses do DER-DF.
- 3.5.4. Todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos nos preços unitários da proposta.
- 3.5.5. A proposta de preços, o Cronograma e os Anexos deverão conter folhas numeradas sequencialmente (nº de folhas/nº total de folhas), assinadas a última de cada via e rubricadas as demais, por Diretor da licitante ou pessoa devidamente autorizada, e pelo Responsável Técnico indicado na relação de que trata o subitem 3.4.4.2, sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante.
- 3.5.6. Serão desclassificadas:
- a) propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessárias especificadas no ato convocatório da licitação.
- b) Para os efeitos do disposto na alínea “a”, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços e engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - valor orçado pela administração.
- c) Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.
- 3.5.7. Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, item 3.4.2.2. do Edital, deverão, obrigatoriamente, na assinatura do contrato, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante em uma das seguintes condições:
- a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
- c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A abertura da **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

- a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;
 - b) concluída a entrega, dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, nenhum outro documento será recebido;
 - c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;
 - d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;
 - e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-á devolvido o respectivo envelope da proposta de preços, fechado, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
 - f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as PROPOSTAS permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
 - g) os envelopes das PROPOSTAS das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos lidos em voz alta, na mesma sessão, ou em outra na hipótese de recurso, convocada para tal fim;
 - h) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 4.2. Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas, atendidas as exigências do presente Edital e seus Anexos, será procedido de acordo com tipo de licitação **menor preço** e considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o menor "K" proposto, sobre a estimativa constante do item 1.1 deste Edital, sendo desclassificada a proposta que apresentar coeficiente "K" maior do que 1,0000 (hum vírgula zero zero zero) ou que utilizar coeficientes diferentes do descrito acima.

5.1.1. As propostas de preços serão retificadas quanto a erros aritméticos, da seguinte forma:

- a) discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) divergência entre o preço total da obra apresentado na proposta ou no cronograma físico-financeiro e aquele obtido pela multiplicação do coeficiente "K" proposto, prevalecerá sempre o último.

5.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei n. 8.666/93.

VI - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

6.1. O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no D.O.D.F., constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

6.2. Dos atos da Comissão Julgadora Permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

6.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Presidente do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente e encaminhados ao e-mail cjp@der.df.gov.br.

6.4. O resultado da licitação, será homologado nos termos do inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VII - DA DOTAÇÃO

7.1. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.782.6216.1223.0003 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DER-DISTRITO FEDERAL, Fonte 161 (dividendos).

VIII - DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, a Diretoria de Contratos do DER/DF convocará a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

8.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

8.1.2. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3. Para assinatura do contrato, as contratada com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011. Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham filial ou representação no Distrito Federal poderá(ão), indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto n. 32.767/2011.

8.2. Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, mediante termo aditivo contratual com base no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.3. Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos serão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se o índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias, da Fundação Getúlio Vargas.

8.3.1. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data de elaboração do orçamento.

8.4. O contrato poderá ser rescindido de acordo com o disposto no Artigo 78, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que seja devida indenização de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Se a licitante vencedora for de outra praça e não apresentar certidão do CREA do Distrito Federal, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA-DF, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24-12-66 e resolução nº 265 de 15-12-79 do CONFEA.

8.6. Na assinatura do contrato deverá ser comprovada a disponibilidade dos equipamentos listados no item 3.4.3.

8.7. Relação explícita, das máquinas e equipamentos a serem utilizados para a execução e controle tecnológico, das obras devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso, conforme exigido no item 3.6. do Termo de Referência.

8.8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.8.1. A critério exclusivo do DER-DF e mediante prévia e expressa autorização da Diretoria Colegiada do DER-DF, sob proposta da Superintendência interessada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

8.8.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

8.8.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o DER-DF, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

8.8.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao DER-DF e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

8.8.5. O DER-DF se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

8.8.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Diretoria Colegiada do DER-DF, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

8.8.7. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

8.8.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

8.8.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

8.8.10. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o DER-DF que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no DER-DF.

8.8.11. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, a licitante vencedora subcontratará, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.8.12. Na fase de habilitação, o licitante deverá indicar a(s) entidade(s) preferencial(ais), mencionada(s) no item 8.8.11, que subcontratará, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, conforme o Proposta de Preços, item III deste Edital.

8.8.13. Quando for menor que 30% o percentual indicado na declaração do item 3.4.15 a diferença será deduzida do percentual do item 8.9.

8.8.14. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

8.8.15. Assinado o contrato, serão emitidas as Notas de Empenho em favor da CONTRATADA e, no caso da(s) entidade(s) preferencial(is), subcontratadas compulsoriamente, também empenho direto em favor dessa(s).

8.8.16. No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da(s) subcontratada(s) em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

8.8.17. No caso da(s) entidade(s) preferencial(is) subcontratada(s), será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere a Lei Distrital nº 4.611/2011.

8.8.18. A CONTRATADA deverá substituir a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.

8.8.19. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.8.20. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao CONTRATANTE, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

8.8.21. Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória:

a) quando o licitante for entidade preferencial.

8.8.22. Não poderá ser objeto de subcontratação os serviços constantes da habilitação técnico-operacional, constante no item 3.4.3 do Edital.

8.9. A Administração Local da obra será paga proporcional à execução financeira do objeto contratado, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Decisão TCDF nº 3370/2017, Despacho Singular nº 132/2019 – GCMA, ratificado pela Decisão nº 2066/2020, e Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário.

IX - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O prazo de execução dos serviços será entre 90 (noventa) dias consecutivos, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

9.2. A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

9.3. O DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução da obra, cabendo-lhe:

a) verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo, com os termos do contrato, do projeto, do orçamento, com as normas e especificações de serviços do DER-DF;

b) efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;

- c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;
- d) solicitar e acompanhar os ensaios tecnológicos dos serviços, visando os respectivos laudos;
- e) atestar o bom estado de conservação das placas da obra;
- f) entregar à chefia imediata o Diário de Obra e demais documentos pertinentes à obra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua conclusão;
- g) propor a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;
- h) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

9.4. As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

9.5. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

9.6. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- b) providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;
- c) fornecer instalações adequadas à fiscalização;
- d) instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) pelo DER-DF e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda a obra. Os títulos das placas serão determinados pela fiscalização.
- e) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- g) fornecer o Diário de Obras de acordo com o modelo do DER-DF;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;
- i) remover, ao final da obra, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza da obra;
- j) responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao DER-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização do DER-DF;
- k) atender às determinações expressas da fiscalização;
- l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- m) manter o quadro de pessoal empregado na obra constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;
- n) por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra;
- o) para liberação da medição final, a contratada deverá apresentar o "AS BUIT" conforme padrão adotado pelo DER-DF.

9.7. O Diário de Obras, fornecido e mantido pela CONTRATADA, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente, será único e deverá registrar, além dos fatos ocorridos na obra, todas as solicitações e decisões do DER-DF e da CONTRATADA, com as devidas justificativas.

X - DA GARANTIA

10.1. Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a) garantia em dinheiro;
- b) garantia em títulos da dívida pública;
- c) carta de fiança bancária; e
- d) seguro garantia.

10.3. A garantia prestada pela contratada será-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Presidente do DER/DF.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2. No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

- I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3. O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

XII - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á, consoante cronograma físico-financeiro, na forma do art. 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO, através do **BRB - Banco de Brasília S/A**, via conta única do GDF.

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do INPC, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.3. serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.4. O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

12.5. Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

12.6. A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de Cadastro Nacional de Obras junto à Receita Federal.

XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão recebidos, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF, o objeto do contrato será recebido por:

I - responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, em caráter provisório;

II - servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado entre as partes, em até 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, em caráter definitivo.

III - até o recebimento definitivo, a obra ficará em estágio de observação para comprovação da qualidade, resistência, segurança e conformidade com os projetos, especificações e dimensionamento e notadamente o que diz respeito a recomposição do meio ambiente (reurbanização).

13.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3. A contratada entregará ao DER/DF, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, todos os documentos de legalização da obra, bem como o "AS BUILT" contendo eventuais modificações havidas no projeto básico, autorizadas pelo DER/DF, sendo em duas vias, meio físico ou digital.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de Responsabilidade Técnica.

Anexo II – Carta Proposta de Preços.

Anexo III – Declaração que não emprega menor de dezoito anos.

Anexo IV – Declaração - Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Anexo V – Declaração - Lei Distrital nº 4.770/2012.

Anexo VI – Termo de Referência.

Anexo VII – Orçamento.

Anexo VIII – Cronograma Físico Financeiro.

Anexo IX – Minuta de Contrato.

14.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

14.3. O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente Tomada de Preços nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.4. Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

14.5. Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

14.5.1. Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da documentação capitulada em 3.4. somente poderão ser substituídos, para execução do contrato, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

14.5.2. A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual, bem como observar todas as normas de higiene e segurança do trabalho.

14.6. A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que porventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

14.6.1. Na vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.7. A contratada providenciará sinalização diuturna adequada para execução de obra, responsabilizando-se por acidentes de trânsito decorrentes de sua ineficácia.

14.8. É de responsabilidade da contratada a observância da Lei nº 1.107, de 13 de junho de 1.996, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas no referido diploma legal, por seu descumprimento. O modelo padrão das placas será obtido na SUTEC/DER-DF.

14.9. Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

14.10. Quando pertinente, deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Distrital nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, referente à Lei nº 6.112/2018 que trata do Programa de Integridade de Pessoas Jurídicas que firmem contratos com a Administração Pública.

14.11. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei nº 8666/93.

14.12. O projeto básico da presente licitação, poderá ser examinado e adquirido na Superintendência Técnica do DER-DF, em conformidade, respectivamente, ao disposto no inciso I, § 2º do art. 7º, e no inciso IV do art. 40, ambos da Lei nº 8.666/93.

14.13. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da Gerência de Licitação da Diretoria de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM Bloco "C", pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

14.14. Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários por meio do telefone (61) 3111-5600, e-mail: dmase@der.df.gov.br, ou pessoalmente no endereço mencionado no item 14.13, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

14.15. CNPJ do DER-DF: 00.070.532.0001-03, Inscrição Estadual: 07.329.525/001-78.

14.16. O Edital ficará disponível no sítio <https://www.der.df.gov.br/licitacoes>.

14.17. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 14 de agosto de 2023.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF - DER/DF.

REF: T.P. Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA

SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

LOCAL E DATA

ANEXO II

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Edital)

Ref.: Tomada de Preços nº

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que haja atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- (__vírgula__) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo VII do Edital, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$.....(.....).

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF, os custos unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de execução total das obras é de ____ () dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários à perfeita execução da obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Registramos ainda, que o coeficiente multiplicador “K” apresentado por esta empresa, nesta licitação, contempla o pagamento de impostos de quaisquer natureza, com suas respectivas alíquotas definidas na legislação vigente, e o desconto apresentado sobre o valor orçado pelo DER-DF neste processo licitatório, incidirá sobre os demais itens de obras, materiais ou serviços constantes das planilhas do Anexo VII.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
L I C I T A N T E
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO V

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Representante Legal

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

Quadro Resumo da Obra	
Serviço	Realização do Desenvolvimento de Projeto Executivo e execução da RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL de 03 (três) Obras de Arte Especiais do tipo Ponte, incluindo a Contenção dos Encabeçamentos.
Rodovia	DF-003 (EPIA)
Local	Pontes Antigas sobre o Córrego do Guará entre a DF- 051 (EPGU) e a DF-075 (EPNB).
Serviços a Serem Supervisionados	Recuperação das Pontes Antigas existentes e construídas na década de 1970. <ul style="list-style-type: none"> • Concepção e desenvolvimento do projeto executivo; • Execução das soluções de recuperação estrutural com base nos relatórios do SEI: 00113-00008463/2019-70 • Execução das soluções relacionadas aos aterros de acesso (encabeçamentos); • Análise estrutural de todo sistema; • Readequação de Capacidade da OAE ao TB 450; • Restauração e Segurança de Tráfego.
Prazo de Execução	90 (noventa) dias consecutivos
Valor Total dos Serviços	R\$ 1.180.680,95 (Um milhão, cento e oitenta mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)
B.D.I.	20,53%
Data Base do Orçamento	Março/2022

1. **INTRODUÇÃO**

1.1. **OBJETO / LOCALIZAÇÃO/ DISCIPLINAS**

Este Termo tem por objeto a contratação de empresa para desenvolvimento de **PROJETO EXECUTIVO e EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL** das pontes **101, 102 e 654 (SISTEMA SIDER-OAE)**, na DF-003 (EPIA) sobre o Córrego do Guará, através de procedimentos, critérios e padrões a serem adotados como os mínimos recomendáveis, para a elaboração de **Projeto Executivo de Recuperação e Reforço de Estrutura de Obra de Arte Especial** para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF. Baseado nas recomendações e verificações contidas nos documentos produzidos dentro do Processo SEI/GDF **00113-00008463/2019-70**.

Entende-se como PROJETO EXECUTIVO o conjunto de estudos e projetos que serão desenvolvidos com o objetivo de detalhar todos os procedimentos técnicos necessários a execução da recuperação e reforço estrutural das pontes supracitadas.

As pontes que serão intervencionadas foram construídas na década de 1970 e com o passar dos anos sofreram deterioração, que associada à falta de manutenção causou prejuízo a sua vida útil e funcional, sendo necessário desta forma a realização de procedimentos para o pronto restabelecimento destas estruturas, bem como para garantir a segurança da população que delas usufruem.

Para efeito das presentes especificações, o termo DER-DF significa **Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, órgão do Governo do Distrito Federal que contratará os serviços objeto deste documento. O termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado e homologado o objeto acima citado, e o termo **FISCALIZAÇÃO** define a equipe técnica que representará o DER-DF perante a **CONTRATADA** e a quem este último deverá se reportar.

Áreas das OAE's (tabuleiros) a serem recuperadas estão apresentadas abaixo, totalizando 1.426,95 m² :

- OAE-101 Ponte 1 sobre o Córrego Guará (35,0 x 16,15 =565,25 m²)
- OAE-102 Ponte 2 sobre o Córrego Guará (35,0 x 16,15 =565,25 m²)
- OAE-654 Ponte 3 sobre o Córrego Guará (35,0 x 8,47 =296,45 m²)

1.2. **REGIME DE EXECUÇÃO**

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, segundo o disposto no edital de licitação.

1.3. QUADRO RESUMO DA OBRA

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS	
Serviço	Elaboração de Projeto Executivo e Execução de Obra de RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL de 03 (três) Obras de Arte Especiais do Tipo Ponte , incluindo contenção dos encabeçamentos.
Rodovia	DF-003 (EPIA SUL) 3 Pontes Antigas sobre o Córrego do Guará entre a DF- 051 (EPGU) e a DF-075 (EPNB)
Serviços a serem Executados	<p>Recuperação das Pontes Antigas existentes e construídas na década de 1970.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Concepção e Desenvolvimento de Projeto Executivo de Recuperação Estrutural; • Execução das soluções de Recuperação Estrutural com base nos relatórios do SEI (00113-00008463/2019-70); • Execução das soluções relacionadas aos aterros de acesso(encabeçamentos); • Análise Estrutural de todo sistema; • Readequação de Capacidade da OAE ao TB 450; • Restauração e Segurança de Tráfego; • Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);* • Projeto "AsBuilt ".
Prazo de Execução	90 (noventa) dias consecutivos
Valor Total dos Serviços	R\$ 1.336.406,65 (Um milhão, trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos) (sem desoneração)
BDI (%)	20,71 %
Data Base do Orçamento	Maio/2023

2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto executivo a ser desenvolvido pela **CONTRATADA** e apresentado ao DER/DF, baseado nos projetos básicos e demais documentos técnicos fornecidos pelo DER/DF no tocante a recuperação e reparo desta O.A.E., e em especial dos documentos produzidos pelo - Processo SEI/GDF (00113-00008463/2019-70), as Normas e Especificações Cabíveis, demais documentos de Instituições e Associações de renome mundial, bem como as orientações da **FISCALIZAÇÃO** deste Departamento. As especificações/normas técnicas ABNT, devem prevalecer, onde houver divergência, àquelas previstas nos projetos fornecidos.

Na adequação das Pontes Antigas existentes e construídas na década de 1970, deverão ser utilizadas à carga móvel rodoviária e de pedestres para pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas segundo a NBR-7188/2013, utilizando-se a carga móvel rodoviária padrão TB-450, definida por um veículo tipo de 450 kN, com seis rodas, peso por roda de P = 75 kN, três eixos de carga afastados entre si em 1,50 metros, com área de ocupação de 18,0 m², circundada por uma carga uniformemente distribuída constante p = 5 kN/m².

As estruturas sobre o Córrego do Guará consistem em 3(três) Obras de Arte Especial (OAE) em traçado retilíneo, reto ao obstáculo e em nível longitudinal e transversal com a rodovia existente, constituídas cada uma por uma ponte (seção antiga) e por um alargamento (pontes 101 e 102- SIDER-OAE), sendo que a ponte 654 (SIDER-OAE) não possui alargamento conforme Figuras 01/02/03 apresentadas.

Ambas as pontes (101 E 102) apresentam extensão de 35,00 metros, composta por tabuleiro único isostático de 1 (um) vão e 2 (dois) balanços longitudinais. Possuem superestrutura com arranjo estrutural tipo 2 (duas) vigas longarinas e mesoestrutura formada por 2 (duas) linhas de apoio.

Transversalmente as pontes 101 e 102 apresentam largura total de 16,15 metros, compreendendo três faixas de rolamento no mesmo sentido, perfazendo leito carroçável com 13,55metros (largura útil), bem como passeio com guarda-corpo em um dos lados e junta longitudinal, a qual separa a ponte em análise do Alargamento feito posteriormente (Figuras 01/02). A ponte 654(SIDER-OAE) possui largura total de 8,47 metros. Este detalhamento faz parte do projeto básico produzido dentro Processo SEI/GDF 00113-00008463/2019-70.

2.1. ESTUDOS/ LEVANTAMENTOS/ PROJETOS

Será fornecido pelo DER-DF os estudos, levantamentos e projetos indicados abaixo:

- Anexo A - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos -Modelo DER-DF (RT_PS_DF075-004005_M_IM-PG_018) (Elaborado pelo DER-DF) (SEI 117233668);
- Anexo B - Projeto Canteiro de Obras das Pontes 101, 102 e 654 -(DE_VD_DF003-022023_B-CO_022) (Elaborado pelo DER-DF) (SEI 78629564);
- Anexo C - Caderno de Especificações Técnica das OAE's (RT_PT_DF003_022023-B-RC-CT_023) (Elaborado pelo DER-DF) (SEI 117265641);
- Anexo D1 - Projeto Básico da Ponte 101 (DE_OE_DF003-022023_E-PT_019-101) (SEI 78639123);
- Anexo D2 - Projeto Básico da Ponte 102 (DE_OE_DF003-022023_E-PT_019) (SEI 78639128);
- Anexo D3 - Projeto Básico da Ponte 654 (DE_OE_DF003-022023_E-PT_019) (SEI 78639134);
- Anexo E - Relatório de Inspeção, Diagnóstico e Avaliação Estrutural da Ponte 101 sobre o Córrego do Guará(RT_PT-101_DF003-021022_B-022) (Elaborado pelo DER-DF)(SEI 78629162);
- Anexo F - Relatório de Inspeção, Diagnóstico e Avaliação Estrutural da Ponte 102 sobre o Córrego do Guará (RT_PT-102_DF003-021022_B-022) (Elaborado pelo DER-DF)(SEI 78629259);

- Anexo G - Relatório de Inspeção, Diagnóstico e Avaliação Estrutural da Ponte 654 sobre o Córrego do Guará (RT_PT-654_DF003-021022_B-022) (*Elaborado pelo DER-DF*) (SEI 78629466);
- Anexo H - Memória de Quantitativos de Serviços das Pontes 101, 102 e 654 na DF-003 (EPIA) sobre o Córrego do Guará (*Elaborado pelo DER-DF*) (SEI 78639330);
- Anexo I - Projeto de Sinalização Horizontal (DE_VD_DF003-022023_B-SI_022) (*Elaborado pelo DER-DF*) (SEI 78665102);
- Anexo J - Projeto de Obras Complementares Guarda Corpo (DE_VD_DF003-022023_B-OC_022-GC) (*Elaborado pelo DER-DF*) (SEI 78638882);
- Anexo K - Projeto de Drenagem Locação (DE_VD_DF003-022023_B-DR_022) (*Elaborado pelo DER-DF*) (SEI 78637411);
- Anexo L - Projeto de Obras Complementares Calçada (DE_VD_DF003-022023_B-OC_022) (*Elaborado pelo DER-DF*) (SEI 78637261);
- Anexo M - Projeto de Obras Complementares Defensas e Absorvedor (DE_OE_DF003-022023_B-PT_022_Defensas e Absorvedor) (*Elaborado pelo DER-DF*) (SEI 78637208);
- Anexo N - Projeto de Obras Complementares New Jersey (DE_OE_DF003-022023_B-PT_022_NJ) (*Elaborado pelo DER-DF*) (SEI 78637208);
- Anexo O - Caderno de Orçamento ATUALIZADO (Julho 2023) -(CO_PT-DF003-021022-B_RC_EC-023) (*Elaborado pelo DER-DF*) (SEI 117261181);
- Anexo P - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) (AR_PT-DF003-021022-B_RC_GG-023) (*Elaborado pelo DER-DF*) (SEI 117631739);

NOTA: Todos os produtos listados neste item estão disponíveis no ProjectWise na pasta " SUOBRA/SUAFIM - DF-003 - DF-003 (PROJ. BASICO RESTAURAÇÃO) PONTES CORREGO GUARÁ - PDF " e podem ser acessados pelo link abaixo. As versões editáveis dos arquivos serão disponibilizadas pelo Executor ou Comissão Executora para a **CONTRATADA** após a assinatura do contrato.

[pw://VM-PROJECTWISE.der.df.gov.br:DER-DF/Documents/SUOBRA&space;-&space;SUAFIN/DF-003/DF-003&space;\(PROJ.&space;BASICO&space;RESTAURAÇÃO\)&space;PONTES&space;CORREGO&space;GUARÁ/PDF/](pw://VM-PROJECTWISE.der.df.gov.br:DER-DF/Documents/SUOBRA&space;-&space;SUAFIN/DF-003/DF-003&space;(PROJ.&space;BASICO&space;RESTAURAÇÃO)&space;PONTES&space;CORREGO&space;GUARÁ/PDF/)

2.2. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA

- Cronograma Físico- Financeiro atualizado (editável e pdf);
- Cadernos de Ensaio (editável e pdf);
- Cadernos de Inspeções (editável e pdf);
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) (editável e pdf);
- Projeto Executivo de Recuperação Estrutural e Restauração das OAE's (editável e pdf);
- Projeto Canteiro de Obras (editável e pdf);
- Projeto de Sinalização de Obras (editável e pdf);
- Projeto Executivo de Obras Complementares (editável e pdf);
- Projeto Executivo de Sinalização Horizontal local (editável e pdf);
- Projeto Executivo de Drenagem local (editável e pdf);
- Anotação de Responsabilidade Técnica ART's (pdf);
- Controle de Qualidade do Projeto (CQP) (editável e pdf);
- Relatório de Andamento a cada 30 dias (editável e pdf);
- Caderno de Orçamento do Projeto Executivo (editável e pdf);
- *AsBuilt* (editável e pdf);

2.3. NORMAS

A obra deverá ser executada pela **CONTRATADA**, conforme o Manual de Construções de Obras-de-Arte-Especiais do DNIT, obedecendo as Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), na ausência de norma brasileira específica, é aplicável a AASHTO e AWS, assim como toda legislação distrital e federal pertinente e independente de citação. As edições indicadas são as vigentes no momento desta publicação. Como todo texto normativo está sujeito a revisão, recomenda-se àqueles que realizam acordos com base neste Documento que verifiquem a conveniência de usar as edições mais recentes das normas.

Definições:

- **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **AASHTO** – Associação Americana de Profissionais de Estradas e Transportes (American Association of Highway and Transportation Officials).
- **AWS** – Sociedade Americana de Soldagem (American Welding Society).

No caso de discordância entre informações, devem ser considerados os documentos, na ordem seguinte:

- Normas, Procedimentos de Ensaio e Especificações Técnicas da ABNT;
- Termo de Referência;
- Projeto Executivo;

No que concerne à execução da Obra em questão, integrarão as presentes Especificações, no que forem aplicáveis, as normas das Concessionárias de Serviços Públicos, bem como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Cada documento técnico indicam em seu escopo as normas utilizadas. Todas as modificações a serem realizadas na obra deverão ter previa aprovação da **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF.

O Caderno de Especificação Técnica (SEI 117265641) apresenta as normativas específicas para a elaboração do Projeto Executivo e Execução de Obra Restauração e Recuperação Estrutural das Pontes.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1. PERMITIR PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Os serviços mais relevantes deste Termo de Referência é a Administração local e o cimbramento que não são soluções passíveis tecnicamente de serem divididas.

A divisão das disciplinas aumentará a competitividade e melhorará o aproveitamento do mercado. Por outro lado, o parcelamento de serviços complementares é prejudicial á economicidade, uma vez que aumenta os custos administrativos e canteiros, bem como perda de escala na negociação na aquisição dos insumos e perdas na otimização/produtividade da mão de obra dos serviços.

Buscando manter a competitividade e economicidade, o método para proceder ao parcelamento deste objeto é a realização de uma única contratação, com todos o objeto adjudicado a uma única execução, não havendo permissão para que as licitantes disputem o certame em consórcio, mas como permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material).

3.2. PERMITIR PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Pela similaridade dos serviços a serem executados do objeto e a baixa vultuosidade da contratação não há necessidade de consórcio.

3.3. PERMITIR SUBCONTRATAÇÃO

Para este objeto, sob proposta da Superintendência Técnica (SUTEC), o contrato poderá em regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30 % .

3.4. CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL

Comprovação do Responsável Técnico de ter executado, a qualquer tempo obras compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, na forma do Disposto na Resolução nº1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, com apresentação da(s) Certidões de Acervo Técnico-CAT's e indicação da(s) Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e - emitidas pelo conselho de fiscalização de profissional, onde conste a execução do(s) seguinte(s) serviço(s):

- EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE CONCRETO OU EXECUÇÃO DE OAE;

3.5. CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

Certificado de Registro Cadastral expedido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, onde conste estar a licitante capacitada tecnicamente a executar obras e serviços de Engenharia listadas a seguir:

- GRUPO 3;
- SUB-GRUPO 3.9;
- CATEGORIA "E".

3.6. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes do início das obras, uma relação completa dos equipamentos/máquinas a serem utilizados, contendo, necessariamente, o tipo do equipamento, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que eles estarão em disponibilidade para execução do objeto deste Termo de Referência. A relação deverá conter no mínimo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW
2	Caminhão basculante com capacidade de 14 m ³ - 188 kW
3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW
4	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW
5	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW
6	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m ³ - 118 kW
7	Motoniveladora - 93 kW
8	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW
9	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW
10	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW
11	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW
12	Vibrador de imersão para concreto - 4,10 kW

3.7. VISTORIA TÉCNICA

A proponente deverá apresentar declaração comprovando que efetuou vistoria no local de execução dos serviços, a fim de verificar as condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços. A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento da real situação para execução da obra.

4. TERMO DE RECEBIMENTO

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o estipulado nestas Especificações Técnicas, no Contrato e nos demais documentos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos. Fica a cargo da **CONTRATADA** a limpeza final da obra quando da entrega.

4.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Quando as obras estiverem concluídas, será feita uma vistoria minuciosa dos trabalhos executados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a corrigir as anomalias apresentadas, caso existam, no menor prazo possível. Após, então, será elaborado e assinado pela Comissão designada um Termo de Recebimento Provisório. Se o Termo de Recebimento Provisório consignar pendências em relação à obra ou serviço, será fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, no próprio Termo, prazo razoável para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto do contrato.

4.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo será efetivado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5. GARANTIA DA OBRA

Conforme o **Art. 618.** do código civil brasileiro, Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a **CONTRATADA** pelo serviço de execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Descairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra empreiteiro, nos cento e oitenta (180) dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

6. CONTROLE AMBIENTAL

6.1. INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS E DESMOBILIZAÇÃO

- O canteiro não poderá situar-se próximo às nascentes de cursos d'água;
- Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante e disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático;
- Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira levantada pelo tráfego;
- O solo orgânico (camada superficial que contem matéria orgânica, nutrientes minerais e microrganismos) raspado das áreas a serem utilizadas deverá ser acumulado em área não sujeita à erosão e redistribuído após a desmobilização do canteiro;
- Executar a limpeza total do canteiro/pátio após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de agregados, tambores e outros materiais inservíveis e dispô-los em locais aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF e do Órgão Ambiental;
- Os materiais resultantes da desmobilização do canteiro de obras, que ainda conservarem suas propriedades construtivas, deverão ser encaminhados para local apresentado no PGRS- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a ser elaborado pela **CONTRATADA**, aprovado pela Diretoria de Meio Ambiente do DER-DF (DIMAM/ SUTEC) – Modelo disponível no Anexo A ([117233668](#));
- Recuperar o uso original das áreas utilizadas para pátio de máquinas ou instalações ao término das obras.

6.2. DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO E ABERTURA DE CAMINHOS DE SERVIÇOS

- Limitar o desmatamento e a limpeza ao mínimo necessário às operações de construção e segurança do tráfego;
- Efetuar a remoção ou uso controlado dos restos vegetais da operação de desmatamento;
- Utilizar o solo orgânico removido do local da obra como reserva para recuperação das áreas exploradas para a construção;
- Implantar os caminhos de serviço e desvios (se necessários), preferencialmente, dentro da faixa de domínio;
- Efetuar a recuperação da vegetação nas áreas desmatadas para implantação dos caminhos de serviço e desvios;
- Demolir as obras provisórias, desimpedindo o escoamento nos talvegues e evitando a formação de caminhos preferenciais para a água;
- Os veículos utilizados no transporte de materiais que porventura trafegam em vias públicas pavimentadas, ou não, deverão circular com a carroceria coberta por lona ou outro material que proporcione idêntica vedação sujeitando o infrator, no caso do descumprimento, as penas cominadas no Decreto nº 17.156/96, de 21/02/96;
- A não observância de qualquer uma destas recomendações anteriores poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de outra penalidade pelo Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal e pelo DER-DF;
- Tomar medidas, para não haver sujeira na pista de rolamento nas vias públicas. A não observância desta recomendação poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de penalidade.

6.3. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

A **CONTRATADA** deverá elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme o modelo apresentado no Anexo A ([117233668](#)), que deve ser aprovado pela Diretoria de Meio Ambiente do Departamento (DIMAM). Este produto deve ser entregue no prazo máximo de 30 dias corridos a contar da publicação da Ordem de Serviço referente a este escopo.

6.4. LICENÇAS E CONDICIONANTES

De acordo com o Serviço de Utilidade Pública do Sistema Viário nº 112 do Anexo Único da Resolução CONAM nº 10/2017, serviços de reparos e substituições em obras de arte (ex. pontes e viadutos) são dispensados de licenciamento ambiental.

6.5. OUTORGA

Não haverá lançamento em corpo hídrico, sendo assim é dispensada a solicitação de outorga para essa obra, conforme preconiza a Resolução ADASA nº 9 de 08/04/2011, onde expressa:

" TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Todos os usuários que efetuem lançamento de águas pluviais em corpos hídricos superficiais, no âmbito do Distrito Federal, deverão requerer a regularização em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial do Distrito Federal. O descumprimento implicará nas penalidades previstas na legislação vigente e nas regulamentações da ADASA.

6.6. SUPRESSÃO VEGETAL

Não haverá a supressão vegetal conforme Anexo H - Memória de Quantitativos de Serviços das Pontes 101, 102 e 654 na DF-003 (EPIA) sobre o Córrego do Guará (Elaborado pelo DER-DF) (SEI 78639330);

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com instalação, manutenção, demolição do canteiro da obra, bem como a garantia de segurança permanente da obra (Serviços de Vigilância), o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, água, energia, mão-de-obra, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's), despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho, danos a terceiros, materiais diversos e de acabamento ou qualquer serviço não especificado que seja necessário à perfeita e completa execução da obra, todas as demolições necessárias, movimentos de terra e o remanejamento de eventuais interferências.

7.1. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Remover devidamente todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.
- Proceder à remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.
- Limpar os elementos de modo a não danificar outras partes ou componentes da obra.
- Dedicar particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de massa endurecida das superfícies.
- Remover cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da obra.
- Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a **CONTRATADA** executará todos os arremates que julgar necessários e aqueles que a **FISCALIZAÇÃO** determinar.
- Diariamente, a obra deverá ser limpa de forma a garantir condições de trabalho nas áreas adjacentes à obra.
- Quaisquer danos causados durante o período da obra serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- Execução da placa da obra de acordo com o padrão fornecido pelo DER/DF;
- Todas as liberações e registros necessários junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF (CREA-DF), concessionárias e órgãos fiscalizadores;
- Instalação, manutenção e demolição do canteiro da obra, bem como a garantia da segurança permanente da área da obra e licenciamento do mesmo junto aos Órgãos competentes;
- Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes, no que diz respeito à higiene e à segurança do trabalho;
- Fornecimento de todos os ferramentais, equipamentos, mão de obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's).
- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- Elaboração e apresentação do Plano de Ataque dos Serviços, Plano de Gestão dos Resíduos gerados por ocasião da Obra e Plano de Ação de Emergência (para o caso de ocorrência/acidente envolvendo produtos perigosos durante a execução dos trabalhos), os quais deverão ser submetidos à aprovação do Executor ou Comissão Executora do Contrato, antes do início das obras;
- Controle Geométrico e Tecnológico;
- Todas as demolições necessárias, movimento de terra, remanejamento de eventuais interferências;
- Materiais diversos e de acabamento ou qualquer serviço não especificado, mas que seja necessário para a perfeita e completa execução da obra, objeto do presente documento;
- Comprometer-se-á a dar à **FISCALIZAÇÃO**, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários à execução da obra e serviços;
- A **CONTRATADA** apresentará todos os trabalhos técnicos oriundos do contrato com suas respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's, que deverão ser apresentadas antes do início dos trabalhos e também conjuntamente na entrega dos produtos, quando da apresentação dos mesmos;

- A **CONTRATADA** para a realização dos serviços deverá apresentar ao DER/DF, uma listagem com os nomes dos componentes da(s) equipe(s), comprovando a experiência através de quaisquer documentos relacionados a seguir: cópia da carteira de trabalho, currículos dos membros da equipe de nível superior, ART's de obras com mesma similaridade, trabalhos e estudos publicados, dissertações de mestrado, teses de doutorado, etc;
- As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc., correrão por conta da **CONTRATADA**, a qual deverá solicitar diretamente, com as concessionárias, as devidas ligações;
- Transporte e deslocamento interno de todo o material necessário à execução dos serviços será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- Todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, deverão estar convenientemente fardados e deverão portar equipamentos de segurança, tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função retrato do empregado, assinatura sobre carimbo, do responsável pela empresa. A não obediência acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra. Caso o empregado seja encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, será providenciada a sua imediata retirada do local da obra;
- É de responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer severa vigilância na obra, tanto no período diurno como noturno. Será mantido pela empresa **CONTRATADA**, o perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no local dos trabalhos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução da obra até a entrega da mesma;
- Execução de Projeto "**As Built**" conforme o documento "Especificação para Elaboração do documento" "Como Construído/As Built" para obras do DER/DF", sendo a última medição condicionada a entrega e aprovação desses documentos;
- A empresa **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o estipulado nestas Especificações Técnicas, no Contrato e nos demais documentos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos;
- A **CONTRATADA** se compromete desta forma, que possui as devidas capacitações pessoais e materiais para a realização dos serviços contratados, sob pena de responsabilização pela sua não execução, obedecidos os princípios legais para tal;

8.2. SEGURANÇA O TRÁFEGO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

Deverá ser executada a sinalização para a execução das obras, bem como a operação de acordo com a orientação da **FISCALIZAÇÃO** do DER/DF e com o que preconiza o "Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias" do DNIT – Publicação IPR – 738.

A operação de desvio e remanejamento de tráfego (quando necessário) dar-se-á por meio de Desvios a serem realizados na faixa de domínio, com sistema "PARE e SIGA", em trechos de 1,0 km, por meio da preparação do subleito.

O custo de todos os materiais necessários bem como da mão de obra deverão fazer parte das despesas indiretas da **CONTRATADA**, ou seja, não serão remunerados diretamente pelo DER-DF, uma vez que a quantidade de sinalização dependerá da forma de ataque dos serviços pela **CONTRATADA**, devendo ser seguidas as instruções abaixo:

- Deverá ser prevista quando necessário, a devida sinalização para o fechamento das entradas que dão acesso à rodovia, entradas estas que estejam na extensão determinada para a execução dos serviços, garantindo a segurança dos usuários na rodovia;
- As placas deverão ser móveis para que possam ser reposicionadas no decorrer do desenvolvimento dos serviços;
- Deverá ser prevista a sinalização noturna.
- Especial atenção deverá ser dada aos pontos de entrada e saída de máquinas e veículos na obra e nos locais onde ocorrer bloqueio e/ou estrangulamento da faixa de tráfego.

A **CONTRATADA** será responsável, exclusiva, por todo e qualquer acidente que ocorra na obra, em virtude de falhas de segurança.

8.3. ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos listados no item "2.2. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA" deverão ser entregues pela ao Executor ou Comissão Executora para análise e aprovação, em formato indicados nos itens.

9. DIÁRIO DE OBRAS

A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obra o Diário de Obra. Todas as Ordens de Serviços ou quaisquer comunicações da **FISCALIZAÇÃO** com a **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão registradas no Diário de Obra, podendo ainda ser transmitidas por escrito, em folha de papel ofício devidamente numerada e em duas vias, ficando uma em poder da **CONTRATADA** e a outra com a **FISCALIZAÇÃO**. No encerramento da obra, o diário deverá ser entregue à **FISCALIZAÇÃO** da obra. No Diário de Obra, deverão constar as seguintes anotações:

9.1. PELA CONTRATADA

- Preenchimento dos cabeçalhos;
- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à **FISCALIZAÇÃO**;
- As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes corridos na execução da obra ou serviço;
- As respostas às interpelações da **FISCALIZAÇÃO**;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Interrupções no fornecimento de energia elétrica e/ou água;
- Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;
- Efetivo diário de operários presentes.

9.2. PELA FISCALIZAÇÃO

- Atestado da veracidade dos registros;
- Juízo formado sobre o andamento da obra/serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- Observações relativas aos registros efetuados pela **CONTRATADA**, no diário de obra;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a **FISCALIZAÇÃO**;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para cumprimento dos termos do contrato, dos projetos e especificações;
- Aprovação das medições para o faturamento;
- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da **FISCALIZAÇÃO**;
- O Diário de obras será preenchido em 3 (três) vias, ficando uma com a **CONTRATADA** e duas com o **DER-DF**, onde uma será anexada ao processo e a outra será entregue à **FISCALIZAÇÃO**, que manterá em seus arquivos por um prazo nunca inferior a 5 anos.
- A adoção do Diário de Obras será obrigatória durante a execução da obra, conforme Resolução CONFEA nº 1.024/ 2009.

10. CONTROLE TECNOLÓGICO DA OBRA

O controle tecnológico da obra, controle dos materiais e controle da execução do serviço são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá realizar em seu laboratório ou em laboratório de sua confiança, os ensaios e os controles de acordo com as especificações adotadas.

O laboratório do DER-DF, a pedido da **FISCALIZAÇÃO**, será responsável pelo acompanhamento, por inspeções do serviço e por determinações de valores de aferição, cabendo-lhe fazer ensaios, verificações e medições, que julgar necessários.

A **CONTRATADA**, para a realização dos serviços de controle tecnológico, deverá apresentar, para aprovação do DER-DF, um documento com nomes e currículos dos componentes da equipe técnica, bem como a relação dos equipamentos necessários para a realização dos ensaios exigidos para a obra em questão.

A qualquer momento, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar, a seu critério, a substituição imediata da empresa ou de qualquer membro da equipe de controle tecnológico, caso este venha a demonstrar falta de capacidade para a execução dos serviços, assim como comportamento incompatível com as tarefas a serem executadas no campo.

A liberação do serviço poderá ser feita com os resultados dos ensaios executados pelo laboratório da **CONTRATADA**, o qual estará sujeito, a pedido da **FISCALIZAÇÃO**, à confirmação pelo laboratório do DER-DF, que poderá exigir novo ensaio do laboratório da **CONTRATADA**. Em caso de incorreção, a **CONTRATADA** deverá refazer o serviço. As liberações, pelo DER-DF, dos serviços executados não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade por problemas que, porventura ocorrerem nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo à mesma corrigir as falhas, as suas expensas.

Os resultados do controle tecnológico (controle do material e controle da execução), referenciados a obra, trecho, deverão ser apresentados à **FISCALIZAÇÃO** que, uma vez liberados, deverá encaminhá-los ao DER-DF.

A realização da medição final dos serviços constantes do contrato e a emissão do respectivo termo de recebimento provisório da obra ficarão condicionadas à apresentação e anexação ao processo do contrato do Dossiê de Controle de Qualidade, na sua versão final, que será aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, onde deverão constar os seguintes itens primordialmente:

- Apreciação sobre os métodos construtivos adotados na execução dos serviços.
- Apreciação sobre os métodos e técnicas empregados no controle tecnológico da obra, quer seja este feito pela **CONTRATADA** (terceirizado ou não) ou pelo DER-DF.
- Indicação da frequência de amostragem dos laboratórios contratados da própria **CONTRATADA** ou DER-DF.
- Apresentação da análise estatística dos resultados tendo como base as normas para controle de qualidade do DNIT ou ABNT.
- Apresentação dos certificados de qualidade, quando couber, de todos os materiais empregados na obra que tenham sua produção ou fabricação fora da mesma, como no caso de cimento, aço, derivados de petróleo, tubos, elementos pré-fabricados, etc.

A **CONTRATADA** deverá apresentar o CQP – Controle de Qualidade do Projeto ou Avaliação da Conformidade do Projeto à **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF. Foi considerado na administração local um profissional para o desenvolvimento deste Relatório.

11. PLANO DE ATAQUE DOS SERVIÇOS

O plano de execução será desenvolvido pela **CONTRATADA** e deverá ser submetido à análise prévia do DER/DF(**FISCALIZAÇÃO**), antes do início da obra, estando sujeitos desta forma a alterações, ficando os custos decorrentes destas a cargo da **CONTRATADA**, não sendo permitida a execução de qualquer etapa da obra, antes da aprovação do plano de execução, sob pena de refazimentos/demolições a expensas da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços, no prazo máximo de 10 dias corridos a contar da data da publicação da ordem de serviço, antes do início das obras, cujo escopo da presente contratação engloba no mínimo:

- Programação da Obra com apresentação e sequência das etapas de serviços;
- Prazos mínimos, máximos e críticos dos serviços a serem realizados;
- Metodologia construtiva dos serviços principais e das etapas;
- Esquema de desvios e remanejamento de tráfego;
- Elaboração do Caminho de Serviço que será realizado na área destinada à recuperação estrutural da obra (se for o caso);
- Análise do comportamento estrutural de todo sistema;
- Projeto de sinalização viária para execução das obras;
- Recuperação dos aterros degradados;
- Execução das novas lajes de transição;

- Recuperação das fissuras;
- Reforço e recuperação de todas as peças estruturais com manifestações patológicas;
- Recuperação e reforço estrutural das lajes do tabuleiro;
- Recuperação dos módulos dos guarda-corpos;
- Serviços de manutenção tais como: remoção de vegetação de detritos, remoção de restos de formas, limpeza e prolongamento de buzinotes;
- Limpeza e manutenção geral das pontes.
- Projeto de sinalização viária no final das obras;
- Frentes de serviços;
- Sequência executiva;
- Solução técnica a ser adotada caso o lençol freático seja atingido;
- Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução (prazos limites para atendimento).
- Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS) gerados pela obra;
- *AsBuilt* da obra.

A descrição do escopo acima é indicativo do que será executado na obra, cabendo a **CONTRATADA** a responsabilidade da execução completa de todas as etapas e sequências necessárias a recondução das suas condições mínimas para o devido restabelecimento das condições mínimas de segurança funcional das pontes.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Os serviços deverão ser executados num prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, cabendo a **CONTRATADA** apresentar o respectivo cronograma físico-financeiro com o tempo e as respectivas etapas de execução ajustadas visando atender as condições para a realização do empreendimento no intervalo estipulado e submetê-lo à aprovação do Executor ou Comissão Executora do Contrato antes do início das obras, a execução da obra e a entrega do *AsBuilt* e demais documentos finalizados (**Versão Final**) contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço emitida pelo DER-DF.

13. ENTREGA DOS PROJETOS *ASBUILT*

A **CONTRATADA** deverá fornecer ao final dos trabalhos, Projetos, Memórias de Cálculo, e demais documentos de cunho técnico e gerencial, com a devida ART registrada no CREA/DF, onde deverá constar a descrição das atividades desenvolvidas e os produtos realizados.

O relatório final e todos os documentos de caráter técnico, deverão ter a indicação do Engenheiro Calculista e o seu respectivo número de registro junto ao CREA.

Os relatórios e projetos *AsBuilt* deverão ser apresentados em meio digital (PDF e Editável), no que couber, acompanhados das respectivas ART's dos serviços executados.

A **CONTRATADA** deverá proceder de acordo com a Instrução de Projeto IP-DE-A00/010 – Elaboração de *AsBuilt* de Obras Rodoviárias do DER-SP.

O recebimento final dos produtos somente será feito após a realização de todas as análises necessárias pela **FISCALIZAÇÃO** e da entrega de toda a documentação pertinente, quando serão elaborados os Termos de Recebimento Provisório e Final por parte da **FISCALIZAÇÃO** do DER/DF.

A última medição deverá ser aprovada e paga pela **FISCALIZAÇÃO**, somente após a entrega dos projetos "ASBUILT" da obra, cabendo a **FISCALIZAÇÃO** o recebimento e arquivamento de tais projetos no banco de dados do DER-DF, conforme Instrução Normativa Nº2, de 09 de março de 2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. ENTREGA DOS ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E PROJETOS

Os Estudos e Projetos e o Caderno de Orçamento elaborados pelo DER-DF serão entregues a **CONTRATADA**, pelo Executor ou Comissão Executora após a assinatura do Contrato celebrado entre as partes, em formato editável e pdf indicados nos itens "2.1 - ESTUDOS / LEVANTAMENTOS / PROJETOS "

14.2. NOMEAÇÃO DE EXECUTORES OU COMISSÃO DE EXECUÇÃO

Os produtos deste Termo de Referência deverão ser recebidos por executor ou comissão executora, designada pela autoridade competente, mediante a publicação no DODF, após a assinatura do Contrato.

14.3. ANÁLISE E APROVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS

Cabe ao Executor ou Comissão de Execução a aprovação dos produtos entregues pela **CONTRATADA**, exceto o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) que será aprovado pela DIMAM/SUTEC).

Os projetos Executivos de Restauração e Recuperação Estrutural das Pontes e demais documentos/projetos a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** devem ser encaminhados ao Executor ou Comissão Executora para análise e aprovação.

Deverão ser apresentados a cada 30 dias Relatórios, em Formato A4 (1 volume impresso e 1 em meio digital), com desenvolvimentos físicos e financeiros previstos, bem como o andamento real da Obra (Físico - Financeiro), entregues ao Executor ou Comissão Executora do DER-DF. A **FISCALIZAÇÃO** será realizada após a apresentação destes relatórios, os quais serão validados em campo e aprovados pelo DER-DF, sendo então atestada a execução da Obra. Em caso de não cumprimento deste item ficará suspensa a medição da parcela referente a estes serviços.

Os serviços serão medidos na sua totalidade e em conformidade com as atividades desenvolvidas, conforme a planilha orçamentária apresentada conjuntamente no Edital de Licitação, conforme as orientações da **FISCALIZAÇÃO** e as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Os serviços serão pagos após a apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no CREA, considerando-se a quantidade dos serviços realizados e devidamente acompanhados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Após a aprovação da medição pela **FISCALIZAÇÃO**, poderá a **CONTRATADA** emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o DER-DF possa efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato.

As notas fiscais/faturas com a discriminação dos serviços executados deverão ser apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** para o atesto das mesmas.

A última medição deverá ser aprovada e paga pela **FISCALIZAÇÃO**, somente após a entrega dos projetos "ASBUILT" da obra, cabendo a **FISCALIZAÇÃO** exclusivamente o recebimento, aprovação e arquivamento de tais projetos no banco de dados do DER-DF, conforme Instrução Normativa Nº2, de 09 de março de 2021.

15. EQUIPE TÉCNICA DA OBRA

As empresas licitantes deverão apresentar a relação completa da mão de obra a ser utilizada na execução dos serviços devendo conter, necessariamente, a qualificação do profissional, a quantidade e o padrão salarial em salários-mínimos vigentes dispendo no mínimo de:

- Engenheiro Supervisor
- Almojarife
- Porteiro
- Vigia Noturno
- Engenheiro Ambiental/ Florestal
- Técnico Ambiental/ Florestal
- Auxiliar Técnico
- Encarregado especializado em (OAE)
- Apontador (OAE)
- Técnico em Segurança do Trabalho
- Topógrafo
- Auxiliar de Topografia
- Laboratorista (Solos/Asfalto)
- Auxiliar de Laboratório (Solos/Asfalto)

16. ORÇAMENTO BASE

O valor total estimado para a realização destes serviços é de R\$ 1.336.406,65 (Um milhão, trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos) – sem desoneração, conforme os levantamentos/orçamentos elaborados pela **GEORC - Gerência de Orçamentos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal** - (GEORC/DIORC/SUTEC/PRESI/DER-DF), bem como o Cronograma Físico Financeiro elaborado, com data base de Maio/2023.

17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A **CONTRATADA** deverá apresentar o cronograma Físico-Financeiro ajustado, visando atender as condições para a realização do empreendimento no intervalo estipulado de 5 (cinco) dias e submetê-lo à aprovação do Executor ou Comissão Executora do Contrato antes do início das obras.

18. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TR

DESCRIÇÃO	SETOR	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	ITENS
Área Demandada	DIEST	Danielle Talita de Lima Ferreira	Elaboração	1.1/ 1.3/ 2/ 3.7/ 4/ 5/ 7/ 8/ 9/ 10/ 11/ 13/ 14/ 17/ 18
Área Ambiental	DIMAM	Maria Dulcineia Xavier Nunes	Elaboração	6/ 8.1
Estimativas de Custos	GEORC	Paloma Leite Gonsalves Rogério	Elaboração	1.3/ 3.6/ 12/ 15/ 16
Superintendência Demandante	SUTEC	Plinio Fabricio Fragassi	Elaboração	1.2 / 3.1/ 3.2/ 3.3/ 3.4/ 3.5/ 12
			Aprovação	TODOS OS ITENS

ANEXO VII

RELATÓRIO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO



Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)
 Ano : 2022 Data orçamento: 05/07/2023
 Orçamento : 1100 - EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS PONTES 101, 102 E 654, NA DF-003 (EPIA), SOBRE O CÓRREGO DO GUARÁ
 Trecho : 003EDF0170 - DF-051(EPGU) a DF-075(EPNB)
 Versão : 11 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (MAI/23)
 Extensão : 3,000 Un Data base: 01/05/2023
 Tabela de origem : 215 - SINAPI - MAIO_2023 - SEM DESONERAÇÃO

01 - CANTEIRO DE OBRAS

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	20,71	m2	400,000	0,41	164,00
100999	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	20,71	T	60,000	6,44	386,40
95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	20,71	txkm	30,000	1,54	46,20
100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	20,71	m3	40,000	1,48	59,20
100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	20,71	m2	400,000	1,35	540,00
96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	20,71	m3	6,000	299,67	1.798,02
98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	20,71	m2	176,000	169,30	29.796,80
97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	20,71	m2	176,000	3,21	564,96
CPU2082	Container 2 TEUs com revestimento térmico, janela e banheiro - inclusive montagem e desmontagem - utilização 5 vezes. (Escritório e Seção Técnica)	20,71	Un	1,000	20.353,49	20.353,49
CPU2083	Container 1 TEU duplo - inclusive montagem e desmontagem - utilização 5 vezes. (Refeitório)	20,71	Un	1,000	23.484,34	23.484,34
CPU2084	Container 1 TEU com banheiro - inclusive montagem e desmenotagem - utilização 5 vezes (Banheiro eVestiário)	20,71	Un	1,000	16.990,02	16.990,02
CPU2085	Container 3/4 TEU com janela - inclusive montagem e desmontagem - utilização 5 vezes (Guarita)	20,71	Un	1,000	11.806,27	11.806,27
CPU2086	Container 1 TEU duplo - inclusive montagem e desmontagem - utilização 5 vezes (Almoxarifado)	20,71	Un	1,000	23.484,34	23.484,34
CPU2087	Fornecimento e implantação de lixeira dupla, cestos em chapa de aço e pintura eletrostática. Unidade: UnObservação: mão de obra estimada.	20,71	Un	5,000	1.518,48	7.592,40
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	20,71	m2	22,500	449,12	10.105,20
93214	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016_PA	20,71	Un	1,000	8.733,18	8.733,18
89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,71	m	15,000	25,46	381,90



Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)
 Ano : 2022 Data orçamento: 05/07/2023
 Orçamento : 1100 - EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS PONTES 101, 102 E 654, NA DF-003 (EPIA), SOBRE O CÔRREGO DO GUARÁ
 Trecho : 003EDF0170 - DF-051(EPGU) a DF-075(EPNB)
 Versão : 11 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (MAI/23)
 Extensão : 3,000 Un Data base: 01/05/2023
 Tabela de origem : 215 - SINAPI - MAIO_2023 - SEM DESONERAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
41598M	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	20,71	Un	1,000	3.091,38	3.091,38
CPU1838	CUSTOS DIVERSOS (energia, água e saneamento, telefone, limpeza, materiais de escritório, informática)	20,71	ocxmês	39,000	155,71	6.072,69
CPU1840	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO.	20,71	ocxmês	39,000	610,78	23.820,42
CPU1845	Laboratório de Asfalto (Tabela de consultoria DNIT)	20,71	mês	1,000	7.020,09	7.020,09
CPU1848	Topografia - Instalações e equipamentos (Tabela de consultoria DNIT)	20,71	mês	1,000	3.581,85	3.581,85
Total do grupo:						199.873,15

02 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU1246	Administração Local	20,71	Un	1,000	187.379,53	187.379,53
Total do grupo:						187.379,53

03 - PROJETO EXECUTIVO

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU1412	Elaboração de projeto executivo de recuperação e reforço estrutural das pontes	15,00	m2	1.375,500	25,86	35.570,43
CPU713	Sondagem de reconhecimento do subsolo - COTAÇÃO	15,00	m	180,000	114,01	20.521,80
CPU1931	Mobilização/Desmobilização e instalação de equipamento de sondagem (SPT) - COTAÇÃO	15,00	Un	3,000	2.245,38	6.736,14
CPU1932	Deslocamento entre furos (SPT) - COTAÇÃO	15,00	Un	6,000	415,81	2.494,86
Total do grupo:						65.323,23

04 - SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5213839M	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tapume - confecção	20,71	m2	92,600	430,80	39.892,08
4816003M	Iluminação provisória	20,71	m	70,000	53,20	3.724,00
Total do grupo:						43.616,08

05 - CIMBRAMENTOS

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
3806410	Plataforma de trabalho suspensa sob tabuleiro de pontes com treliças metálicas e tábuas - utilização de 100 vezes - confecção, instalação e retirada	20,71	m2	247,500	68,99	17.075,02
3816197	Plataforma de trabalho em madeira apoiada no solo - altura de até 6 m - utilização de 5 vezes - confecção, instalação e retirada	20,71	m3	1.815,000	73,58	133.547,70
Total do grupo:						150.622,72

06 - RECUPERAÇÃO DE GUARDA-CORPO**06.01 - Guarda-corpo lado direito e passeio**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
1600408	Apicoamento manual de concreto	20,71	m2	0,105	20,52	2,15
4915639	Limpeza em superfície de concreto com escova de aço	20,71	m2	0,105	4,79	0,50



Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)
 Ano : 2022 Data orçamento: 05/07/2023
 Orçamento : 1100 - EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS PONTES 101, 102 E 654, NA DF-003 (EPIA), SOBRE O CÔRREGO DO GUARÁ
 Trecho : 003EDF0170 - DF-051(EPGU) a DF-075(EPNB)
 Versão : 11 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (MAI/23)
 Extensão : 3,000 Un Data base: 01/05/2023
 Tabela de origem : 215 - SINAPI - MAIO_2023 - SEM DESONERAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
3806402	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	20,71	m2	0,105	2,65	0,27
100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	20,71	m2	0,490	31,69	15,52
3108005M	Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,71	m2	1,160	107,51	124,71
CPU2088	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	20,71	m3	0,070	577,30	40,41
103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	20,71	m3	0,070	371,56	26,00
94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	20,71	m2	19,200	103,77	1.992,38

06.02 - Guarda-corpo lado esquerdo

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
1600438	Demolição de concreto armado	20,71	m3	2,100	553,66	1.162,68
95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	20,71	txkm	73,580	1,54	113,31
1600408	Apicoamento manual de concreto	20,71	m2	14,000	20,52	287,28
4915639	Limpeza em superfície de concreto com escova de aço	20,71	m2	14,000	4,79	67,06
3806402	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	20,71	m2	14,000	2,65	37,10
3108005M	Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,71	m2	196,000	107,51	21.071,96
CPU2088	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	20,71	m3	1,200	577,30	692,76
103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	20,71	m3	1,200	371,56	445,87
0407819M	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,71	Kg	887,600	17,80	15.799,28

06.03 - Recuperação de Guarda-rodas

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
1600408	Apicoamento manual de concreto	20,71	m2	2,400	20,52	49,24



Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)
 Ano : 2022 Data orçamento: 05/07/2023
 Orçamento : 1100 - EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS PONTES 101, 102 E 654, NA DF-003 (EPIA), SOBRE O CÔRREGO DO GUARÁ
 Trecho : 003EDF0170 - DF-051(EPGU) a DF-075(EPNB)
 Versão : 11 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (MAI/23)
 Extensão : 3,000 Un Data base: 01/05/2023
 Tabela de origem : 215 - SINAPI - MAIO_2023 - SEM DESONERAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4915639	Limpeza em superfície de concreto com escova de aço	20,71	m2	2,400	4,79	11,49
3806402	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	20,71	m2	2,400	2,65	6,36
100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	20,71	m2	2,400	31,69	76,05
3108005M	Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,71	m2	9,840	107,51	1.057,89
CPU2088	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	20,71	m3	1,200	577,30	692,76
103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	20,71	m3	1,200	371,56	445,87
0407819M	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,71	Kg	76,300	17,80	1.358,14
Total do grupo:						45.577,04

07 - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO BLOCO PILAR

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
1600408	Apicoamento manual de concreto	20,71	m2	4,400	20,52	90,28
4915639	Limpeza em superfície de concreto com escova de aço	20,71	m2	4,400	4,79	21,07
3806402	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	20,71	m2	4,400	2,65	11,66
100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	20,71	m2	4,400	31,69	139,43
1107748	Argamassa polimérica de alto desempenho projetada para reparos superficiais e reforços estruturais - confecção em misturador e lançamento projetado	20,71	m3	0,220	12.447,22	2.738,38
2407972M	Fornecimento e aplicação de adesivo estrutural à base de resina epóxi	20,71	Kg	3,000	89,09	267,27
CPU2090	Cura química	20,71	m2	1,000	12,92	12,92
Total do grupo:						3.281,01

08 - PROLONGAMENTO DOS BUZIONETES

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
1600438	Demolição de concreto armado	20,71	m3	0,060	553,66	33,21
95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	20,71	txkm	2,100	1,54	3,23



Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)
 Ano : 2022 Data orçamento: 05/07/2023
 Orçamento : 1100 - EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS PONTES 101, 102 E 654, NA DF-003 (EPIA), SOBRE O CÓRREGO DO GUARÁ
 Trecho : 003EDF0170 - DF-051(EPGU) a DF-075(EPNB)
 Versão : 11 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (MAI/23)
 Extensão : 3,000 Un Data base: 01/05/2023
 Tabela de origem : 215 - SINAPI - MAIO_2023 - SEM DESONERAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4915654	Lixamento mecanizado em superfície de concreto	20,71	m2	0,130	13,44	1,74
89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM , FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	20,71	m	16,200	60,82	985,28
1107748	Argamassa polimérica de alto desempenho projetada para reparos superficiais e reforços estruturais - confecção em misturador e lançamento projetado	20,71	m3	0,220	12.447,22	2.738,38
Total do grupo:						3.761,84

09 - LIMPEZA

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4915672	Limpeza de ponte	20,71	m	105,000	4,79	502,95
3806402	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	20,71	m2	3.596,900	2,65	9.531,78
4915761	Remoção manual de vegetação daninha	20,71	m2	1.449,000	4,79	6.940,71
3806405	Limpeza de aparelhos de apoio em obras de arte especiais - exclua a plataforma	20,71	Un	20,000	153,89	3.077,80
Total do grupo:						20.053,24

10 - TRATAMENTO DE FISSURAS

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4915639	Limpeza em superfície de concreto com escova de aço	20,71	m2	1,740	4,79	8,33
3806403	Limpeza em superfície de concreto com jateamento abrasivo com uso de granalhas de aço	20,71	m2	1,740	10,10	17,57
4915645M	Injeção de adesivo estrutural à base de resina epóxi de baixa viscosidade para tratamento de fissuras em estruturas de concreto - fornecimento e aplicação mecanizada	20,71	Kg	3,000	250,82	752,46
Total do grupo:						778,36

11 - OBRAS COMPLEMENTARES

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4915723	Caiacção manual com fixador de cal	20,71	m2	420,000	3,54	1.486,80
3713604	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	20,71	m	144,000	597,43	86.029,92
3713605	Ancoragem de defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação	20,71	m	144,000	661,72	95.287,68
3713705	Remoção de defesa metálica	20,71	m	96,000	26,19	2.514,24
5914614	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia pavimentada	20,71	TKm	36,900	2,16	79,70
Total do grupo:						185.398,34

12 - REPAVIMENTAÇÃO DO TABULEIRO + LAJE DE TRANSIÇÃO

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	20,71	T	168,440	257,83	43.428,88
95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	20,71	txkm	1.859,580	1,54	2.863,75



Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)
 Ano : 2022 Data orçamento: 05/07/2023
 Orçamento : 1100 - EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS PONTES 101, 102 E 654, NA DF-003 (EPIA), SOBRE O CÔRREGO DO GUARÁ
 Trecho : 003EDF0170 - DF-051(EPGU) a DF-075(EPNB)
 Versão : 11 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (MAI/23)
 Extensão : 3,000 Un Data base: 01/05/2023
 Tabela de origem : 215 - SINAPI - MAIO_2023 - SEM DESONERAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4011479	Fresagem contínua de revestimento asfáltico	20,71	m3	70,200	56,41	3.959,98
95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	20,71	txkm	1.295,190	1,54	1.994,59
4011353	Pintura de ligação	20,71	m2	1.579,500	0,33	521,23
4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	20,71	m2	1.579,500	0,49	773,95
Total do grupo:						53.542,38

13 - MATERIAIS BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU2074	Aquisição e fornecimento de C.A.P. 50/70	15,00	T	10,110	4.595,02	46.455,65
CPU2075	Transporte de C.A.P. 50/70	15,00	T	10,110	606,95	6.136,26
CPU2076	Aquisição e fornecimento de emulsão EAI	15,00	T	2,530	3.122,00	7.898,66
CPU2077	Transporte de emulsão EAI	15,00	T	2,530	233,15	589,86
CPU2078	Aquisição e fornecimento de emulsão RR1-C	15,00	T	0,790	3.343,01	2.640,97
CPU2079	Transporte de emulsão RR1-C	15,00	T	0,790	382,44	302,12
Total do grupo:						64.023,52

14 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5214006M	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo IV por extrusão - relevo simples sem base	20,71	m2	54,000	105,76	5.711,04
5213359	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	20,71	Un	84,000	30,55	2.566,20
Total do grupo:						8.277,24

15 - DRENAGEM

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	20,71	m2	480,000	3,89	1.867,20
4415673	Revestimento vegetal com grama em mudas em superfícies inclinadas	20,71	m2	480,000	8,79	4.219,20
96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE . AF_10/2017	20,71	m3	1.080,000	63,43	68.504,40
95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	20,71	m	36,000	132,20	4.759,20
2003476M	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia extraída e brita produzida	20,71	Un	6,000	9.035,60	54.213,60
2003636M	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 02 - areia e brita comerciais	20,71	Un	7,000	3.849,21	26.944,47
2003411M	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 04 - areia e brita comerciais	20,71	m	130,000	942,39	122.510,70
2003453M	Dissipador de energia - DEB 03 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,71	Un	6,000	3.634,24	21.805,44
Total do grupo:						304.824,21



Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)
 Ano : 2022 Data orçamento: 05/07/2023
 Orçamento : 1100 - EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS PONTES 101, 102 E 654, NA DF-003 (EPIA), SOBRE O CÓRREGO DO GUARÁ
 Trecho : 003EDF0170 - DF-051(EPGU) a DF-075(EPNB)
 Versão : 11 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (MAI/23)
 Extensão : 3,000 Un Data base: 01/05/2023
 Tabela de origem : 215 - SINAPI - MAIO_2023 - SEM DESONERAÇÃO

16 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU1391	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados. (Decreto n. 39.968 de 19/07/2019)	0,00	T	5,128	14,58	74,76

Total do grupo: 74,76

Total: 1.336.406,65

Total geral do orçamento: 1.336.406,65



Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)
 Ano : 2022 Data orçamento: 05/07/2023
 Orçamento : 1100 - EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS PONTES 101, 102 E 654, NA DF-003 (EPIA), SOBRE O CÓRREGO DO GUARÁ
 Trecho : 003EDF0170 - DF-051(EPGU) a DF-075(EPNB)
 Versão : 11 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (MAI/23)
 Extensão : 3,000 Un Data base: 01/05/2023
 Tabela de origem : 215 - SINAPI - MAIO_2023 - SEM DESONERAÇÃO

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/Un
CANTEIRO DE OBRAS	199.873,15	66.624,38
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	187.379,53	62.459,84
PROJETO EXECUTIVO	65.323,23	21.774,41
SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA	43.616,08	14.538,69
CIMBRAMENTOS	150.622,72	50.207,57
RECUPERAÇÃO DE GUARDA-CORPO	45.577,04	15.192,34
RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO BLOCO PILAR	3.281,01	1.093,67
PROLONGAMENTO DOS BUZIONETES	3.761,84	1.253,94
LIMPEZA	20.053,24	6.684,41
TRATAMENTO DE FISSURAS	778,36	259,45
OBRAS COMPLEMENTARES	185.398,34	61.799,44
REPAVIMENTAÇÃO DO TABULEIRO + LAJE DE TRANSIÇÃO	53.542,38	17.847,46
MATERIAIS BETUMINOSOS	64.023,52	21.341,17
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	8.277,24	2.759,08
DRENAGEM	304.824,21	101.608,07
DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	74,76	24,92
Total geral	1.336.406,65	445.468,84

ANEXO VIII
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

10/07/2023 - 16:20

Relatório do Cronograma

Página: 1 de 2

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
 Orçamento : 1100-11/2022
 Descrição : EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS PONTES 101, 102 E 654, NA DF-003 (EPIA), SOBRE O CÓRREGO DO GUARÁ
 Versão : 11 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (MAI/23)
 Trecho : 003EDF0170 - DF-051(EPGU) a DF-075(EPNB)
 Extensão : 3,000 Un
 Prazo da obra : 90 dias

Valores expressos em Reais (R\$)
 Data orçamento: 05/07/2023

Data base: 01/05/2023

Item do Cronograma	30		60		90		Custo(R\$)	Percent(%)
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)		
CANTEIRO DE OBRAS	100,00	199.873,15					199.873,15	100,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	33,00	61.835,24	33,00	61.835,24	34,00	63.709,05	187.379,53	100,00
PROJETO EXECUTIVO	100,00	65.323,23					65.323,23	100,00
SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA	50,00	21.808,04	50,00	21.808,04			43.616,08	100,00
CIMBRAMENTOS	25,00	37.655,68	75,00	112.967,04			150.622,72	100,00
RECUPERAÇÃO DE GUARDA-CORPO			100,00	45.577,04			45.577,04	100,00
RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO BLOCO PILAR	100,00	3.281,01					3.281,01	100,00
PROLONGAMENTO DOS BUZONETES			100,00	3.761,84			3.761,84	100,00
LIMPEZA					100,00	20.053,24	20.053,24	100,00
TRATAMENTO DE FISSURAS	100,00	778,36					778,36	100,00
OBRAS COMPLEMENTARES			50,00	92.699,17	50,00	92.699,17	185.398,34	100,00
REPAVIMENTAÇÃO DO TABULEIRO + LAJE DE TRANSIÇÃO			25,00	13.385,59	75,00	40.156,79	53.542,38	100,00
MATERIAIS BETUMINOSOS			25,00	16.005,88	75,00	48.017,64	64.023,52	100,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					100,00	8.277,24	8.277,24	100,00
DRENAGEM			50,00	152.412,10	50,00	152.412,11	304.824,21	100,00
DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	100,00	74,76					74,76	100,00
Desembolso Mensal	29,23	390.629,47	38,94	520.451,95	31,83	425.325,23	1.336.406,65	100,00
Desembolso Acumulado	29,23	390.629,47	68,17	911.081,43	100,00	1.336.406,65		

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERDF



Setor	: GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO	Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento	: 1100-11/2022	Data orçamento: 05/07/2023
Descrição	: EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS PONTES 101, 102 E 654, NA DF-003 (EPIA), SOBRE O CÔRREGO DO GUARÁ	
Versão	: 11 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (MAI/23)	
Trecho	: 003EDF0170 - DF-051(EPGU) a DF-075(EPNB)	
Extensão	: 3,000 Un	Data base: 01/05/2023
Prazo da obra	: 90 dias	

ANEXO IX**MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA (Elaborado com base no Termo de Referência nº 20/2023 - DER-DF/PRESI/SUTEC/DIEST (SEI-GDF 116707019), aprovado (SEI-GDF 117686631)

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 0xx/20xx - DER/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA XXX,CELEBRAM O CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DE 03 (TRÊS) OBRAS DE ARTE ESPECIAIS DAS PONTES 101, 102 E 654 (SISTEMA SIDER-OAE) SOBRE O CÔRREGO DO GUARÁ, NA DF-003 (EPIA).

PROCESSO SEI/GDF Nº 00113-00008463/2019-70

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00008463/2019-70, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Contrato n.º 0xx/20xx-DER/DF**, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente **"DER/DF"**; e

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **XXX**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º xxx**, com sede na xxx, CEP: xxx, Tel.: (xx) xxx - E-mail: xxx, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social (SEI/GDF xxx) por seu representante **XXX**, doravante denominada simplesmente **"XXX"**;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do **Edital de xxx nº 0xx/20xx** (SEI/GDF ____), da **Proposta de Preços** (SEI/GDF ____), de **xx/xx/20xx**, da Decisão n.º ____, de xx/xx/2022 (SEI/GDF ____), do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, nos termos da [Lei n.º 8.666/1993](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para desenvolvimento de **PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA e EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL** das pontes **101, 102 e 654 (SISTEMA SIDER-OAE)**, na DF-003 (EPIA) sobre o Córrego do Guará, através de procedimentos, critérios e padrões a serem adotados como os mínimos recomendáveis, para a elaboração de **Projeto Executivo de Recuperação e Reforço de Estrutura de Obra de Arte Especial** para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF. Baseado nas recomendações e verificações contidas nos documentos produzidos dentro do Processo SEI/GDF **00113-00008463/2019-70**, consoante as informações contidas no **Edital de xxx nº xxx/20xx** (SEI/GDF xxx) e seus anexos e na **Proposta de Preços** (SEI/GDF xxx), de **xx/xx/20xx**.

3.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. O Termo de Referência (SEI-GDF 116707019);

3.2.2. Orçamento Estimado do DER/DF, com **data-base**, de **01/05/2023** (SEI-GDF 117261181);

3.2.3. O Edital da Licitação (SEI-GDF ____);

3.2.4. A Proposta de Preços (Inicial) do contratado, de ____/____/____ (SEI-GDF ____);

3.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O **valor total da contratação** é de R\$____, devendo a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Distrital nº ____ - LOA, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 109236682, 109236516 e 109243504), consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 7.212, de 30/12/2022, enquanto a(s) parcela(s) remanescente poderá(ão) ser custeada(s) à(s) conta(s) de dotações a serem alocada(s) no(s) orçamento(s) seguinte(s), nos termos da [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):

I- Unidade Orçamentária: 26.205 - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF;

II- Programa de Trabalho: 26.782.6216.1223.0003 - recuperação de obras de arte especiais - pontes, passarelas e viadutos-em rodovias sob a jurisdição do DER - Distrito Federal

III- Natureza da Despesa: 4.4.90.51;

IV- Fonte de Recursos: 161 (dividendos)

6.2. O Empenho inicial é de ____ (____), conforme Nota de Empenho n.º ____, emitida em ____, sob o evento n.º ____, na modalidade _____.

6.3. A(s) Nota(s) de Empenho suplementar(es)/reforço(s) referente(s) as despesas do contrato será(ão) emitida(as) em momento oportuno mediante disponibilidade orçamentária, solicitação do(s) Fiscal(is) do Contrato e autorização da autoridade competente, conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA.

6.4. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas para fins de pagamento da despesa.

6.5. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. Os **preços unitários**, por item de execução, são os resultantes da aplicação do **coeficiente "K" de 0,xxxx** (valor por extenso), proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER.

7.2. A proposta de preços, aceita pelo DER/DF, e os futuros pedidos de reajustamentos deverão adotar a **função truncar do Excel** em 2 (duas) casas decimais a fim de padronizar os cálculos e evitar possíveis imprecisões e distorções nos preços que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços.

7.3. O **Cronograma Físico-Financeiro**, apresentado pela **CONTRATADA** em seu envelope contendo **Proposta de Preços** (SEI/GDF ____), de **xx/xx/20xx** que passa a fazer parte do presente Termo Contratual, na forma de Anexo Único.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os **preços** objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da **data-base do orçamento**, de **01/05/2023**, exceto, para as hipótese de reequilíbrio/revisão dos preços, previsto no art. 65, alínea "d", da [Lei n.º 8.666/1993](#).

8.2. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com art. 28, da [Lei nº 9.069/1995](#) e art. 2º da [Lei nº 10.192/2001](#).

8.2.1. O **reequilíbrio/revisão** dos preços objeto do contrato ocorrerá a qualquer momento, mediante solicitação da **CONTRATADA**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, alínea "d", da [Lei nº 8.666/1993](#).

8.2.2. O **reajuste em sentido estrito** do preço global, dos preços unitários, dos preços dos insumos de serviços ou do saldo contratual, conforme o caso, será efetuado com base na variação dos preços, publicado pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - **SINAPI**, Distrito Federal, acumulado em **12 (doze) meses**, a contar da **data-base do orçamento estimado do DER/DF**, de **01/05/2023** (SEI-GDF 117261181), conforme orientação da PROJUR/DF (SEI/GDF 77613170), adotando a metodologia definida na [Instrução Normativa nº 1/DNIT SEDE, de 24/01/2023](#) e suas alterações posteriores, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

8.3. Os reajustes terão seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos dos itens acima, desta cláusula.

8.4. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

8.5. O reajustamento de preços será precedido de requerimento da **CONTRATADA**, não podendo ser concedido de ofício pelo **DER/DF**, nos termos da [Decisão TCDF nº. 746/2018](#).

8.5.1. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.5.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento quando este for requerido após a extinção do contrato.

8.5.3. A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a reajuste, antes do prazo estipulado, implicará a preclusão do direito ao reajuste.

8.5.4. A **CONTRATADA** poderá renunciar ou negociar, por expresso, com a **CONTRATANTE**, o seu direito a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com vistas a assegurar a vantajosidade dos preços e condições mais vantajosas para o **DER/DF**, nos termos do [Decreto nº 39.624, de 09/01/2019](#).

8.5.5. O **DER/DF** poderá adotar os procedimentos e critérios para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por meio da revisão/reequilíbrio (REF), adotando a metodologia definida na [Resolução/DNIT Nº 13, de 02/06/2021](#) e suas alterações posteriores, bem como na [Instrução Normativa nº 11, de 06/10/2021 - DER/DF](#).

8.6. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

8.7. O reajustamento de preços poderá ser formalizado por termo de apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O **pagamento** dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, alínea "a", da [Lei nº 8.666/1993](#) c/c o art. 63 a 72, [Decreto nº 32.598/2010](#), e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 - SG/MPDG](#), podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pelo Fiscal do Contrato ou pela unidade Gestora da Execução do Contrato, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

9.2. Para a **liquidação**, as faturas/notas fiscais serão apresentadas devidamente acompanhadas das **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, em **plena validade**, nos termos do artigo 29, da [Lei nº 8.666/1993](#) c/c o art. 56 a 62, do [Decreto nº 32.598, de 15/12/2010](#), dentre elas:

I- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

II- Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado de Economia - GDF;

III- Certidão Negativa de Dívida Ativa a Secretaria de Estado de Economia - GDF;

IV- Certidão de Regularidade Fiscal perante o FGTS;

V- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Federal - PGFN;

VI- Certidão Negativa de Débitos Estadual (credor de outro estado);

VII- Certidão Negativa de Débitos Municipal (credor de outro estado);

VIII- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

9.3. A **CONTRATADA** deverá comprovar, para fins de pagamento, o(s) registro(s) de Responsabilidade Técnica - RT ([CAU - RRT](#), [CONFEA/CREA - ART](#) e [CFT/CRT - TRI](#)) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), pelo(s) serviço(s) objeto do presente Contrato, entre outros, caso seja, necessário.

9.4. O **DER/DF** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta de preços aprovada.

9.5. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

10.1. O **prazo de vigência** do contrato são de **12 (doze) meses**, a contar da data do último signatário a assinar e sua eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal - **DODF**.

10.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme art. 57, inciso I da [Lei nº 8.666/1993](#) e [Orientação Normativa AGU Nº 39, DE 13/12/2011](#).

10.2. O **prazo de execução** do contrato são de **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da **data de publicação no DODF** ou de **data expressa na Ordem de Serviço - OS de Autorização de Início**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência e/ou na **Proposta de Preços**.

10.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 57, §1º, da [Lei nº 8.666/1993](#), desde que haja autorização formal da autoridade competente e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

I- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI- omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

10.5. A paralisação, autorização de reinício e/ou prorrogação do prazo de execução poderão ser realizadas por meio de Ordem de Serviço - OS publicada em DODF, mediante solicitação e justificativa do Fiscal do Contrato e autorização da autoridade competente do **DER/DF**, desde que o contrato esteja vigente e ocorra algum dos motivos, previsto no art. 57, §1º da [Lei n.º 8.666/1993](#).

10.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, nos termos do art. 79, §5º da [Lei n.º 8.666/1993](#).

10.7. A contagem dos prazos deste contrato devem ser feita de data a data, nos termos do art. 132, §3º do Código Civil e a disciplina da Lei nº 810, de 1949, conforme determina o art. 54 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

10.8. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante de prestação de garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, correspondendo ao valor de **R\$ xxx** (valor por extensão) com validade igual ou superior a vigência do Contrato, para o e-mail dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data de assinatura deste termo.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I- **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II- **Seguro-garantia**;

III- **Fiança bancária**.

11.3. Toda e qualquer garantia prestada pela **CONTRATADA**:

I- quando em dinheiro, a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, pela autoridade competente do DER/DF, somente após a emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto contratado, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão, nos termos do art. 73, c/c art. 56, §4º, todos da [Lei n.º 8.666/1993](#);

II- quando em dinheiro, poderá ser substituída a qualquer tempo por umas das modalidades previstas no item 11.2, e a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da vigência da nova garantia.

III- o **DER/DF** poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

IV- ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

11.4. Caso a **CONTRATADA** opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta Corrente 835109-2.

11.5. A **CONTRATADA** garante, por 5 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1. O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao DER/DF:

I- até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II- comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

13.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

13.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

13.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I- Em **caráter provisório**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

II- Em **caráter definitivo**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação definido no termo de recebimento provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da [Lei nº 8666/1993](#).

14.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do [Código Civil](#), nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da [Lei n.º 8.666/1993](#), bem como do ANEXO X da [Instrução Normativa n.º 5, de 26/05/2017 - SG/MPDG](#), vedada a modificação do objeto.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da [Constituição Federal](#) e aos arts. 14 e 15 do [Decreto n.º 7.983/2013](#).

15.4. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, a inclusão de programas de trabalho, fontes de recursos e a correção por de informação por erro material, poderá ser realizado por simples Termo de Apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** as sanções prevista no [Decreto n.º 26.851/2006](#) e suas alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da [Lei n.º 8.666/1993](#), facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO

17.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, II c/c § 1º da [Lei n.º 8.666/1993](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da [Lei n.º 8.666/1993](#), e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital

II- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da [Lei n.º 8.666/1993](#).

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

18.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III- Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

19.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. O **DER/DF** designará com a publicação de Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF o(s) Fiscal(is) de Contrato ou Comissão, que desempenhará as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato, nos termos artigos 33, 41, 140-A, do [Decreto nº 32.598/2010](#) c/c arts. 39 a 50, da [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 - SEGES/MPDG](#), aplicada ao Distrito Federal por força do [Decreto nº 38.934/2018](#).

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

21.1. A **CONTRADADA** deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a relação do(s) Responsável(is) Técnico(s) e o(s) registro(s) de Responsabilidade Técnica - RT (CAU - RRT, CONFEA/CREA - ART e CFT/CRT - TRT, etc.) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), pelos serviços objeto do presente Contrato.

21.1.1. O descumprimento injustificável no item acima ensejará a **CONTRATADA** as sanções previstas cláusula décima sexta – das sanções, deste contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

22.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

23.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade, conforme modelo previsto nos Anexos I e II do [Decreto nº 40.388/2020](#), para fins de comprovação da implementação do Programa de Integridade, para o e-mail dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste termo.

23.2. A exigência do item acima aplica-se apenas para a contratação com valor global igual ou superior a **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais).

23.2.1. O descumprimento das exigências poderá o **DER/DF** aplicar a **CONTRATADA** multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, nos termos do art. 8º, da [Lei nº 6.112/2018](#) e alterado pela [Lei nº 6.308/2019](#).

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da proposta de preços vencedora da licitação, desde que previamente autorizada pelo DER/DF.

24.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

24.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do DER/DF, com parecer técnico da gestão e fiscalização contratual, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

24.2. A **CONTRATADA** originária deve submeter à apreciação do DER/DF, antes da assinatura do contrato, o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação da(s) pretendente(s) subcontratada(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação da licitação, com a apresentação e descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, com base na Proposta de Preços vencedora.

24.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

24.3.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o DER/DF quanto a qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

24.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

24.5. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

24.5.1. A **CONTRATADA** subcontratará, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos termos do art. 3º c/c arts. 47 e 48, inciso II da [Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006](#) e do art. 27 da [Lei n.º 4.611, de 09/08/2011](#) e art. 9º do [Decreto n.º 35.592, de 02/07/2014](#).

24.5.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do [Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015](#);

24.5.3. A **CONTRATADA** deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

24.5.4. A **CONTRATADA** será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

24.5.5. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

26.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, de acordo com o [Decreto nº 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente do DER/DF

EMPRESA

XXX
Nome do Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2**, **Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 14/08/2023, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **119856133** código CRC= **6F182759**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.der.df.gov.br